



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº  
2022.03.28.0020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022**

O MUNICÍPIO DE **CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022, publicada no dia 12 de abril de 2022, processo administrativo nº 2022.03.28.0020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OFTALMOLÓGICOS para o CER (Centro Especializado em Reabilitação)**, especificado(s) no(s) edital de Pregão nº 022/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: CAROLAYNE CARBONI BERNADO</b>					
<b>CNPJ: 23.443.459/0001-65</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA ANITA STELLA, Nº 461, COMPL. 22 – VILA CELINA, SÃO CARLOS/SP, CEP: 13.566-447</b>					
<b>REPRESENTANTE: CAROLAYNE CARBONI BERNADO</b>					
<b>E-MAIL: ccbequipamentos@hotmail.com</b>				<b>TEL.: (16) 99181-8827</b>	
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>002</b>	CAMPÍMETRO COMPUTADORIZADO DESTINADO A EXAMES FUNCIONAIS PARA AVALIAÇÃO DA PERDA DO	1	UN	71.400,00	71.400,00

CAROLAYNE  
CARBONI BERNADO  
33248137860:234434  
59000165

Assinado de forma digital por  
CAROLAYNE CARBONI  
BERNADO  
33248137860:23443459000165  
Data: 2022.06.01 10:59:40  
-03W

CAMPO VISUAL COM  
SOFTWARES ANALÍTICOS  
PARA TRIAGEM  
(SCREENING), LIMAR  
(THRESHOLD), ANÁLISE DE  
PROGRESSÃO E  
LINGUAGEM DA  
PERIMETRIA  
COMPUTADORIZADA. DEVE  
PERMITIR COMPARAR OS  
RESULTADOS A UM BANCO  
DE DADOS NORMATIVO  
RELACIONADO A IDADE.  
COM AS SEGUINTE  
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:  
CÚPULA COM DISTÂNCIA  
DE 30 CM E ILUMINAÇÃO DE  
31.5 ASB. ESTÍMULO COM  
INTENSIDADE MÁXIMA DE  
10000 ASB, DURAÇÃO DE 200  
MS E FREQUÊNCIA DE LUZ  
VISÍVEL. ALCANCE  
MÁXIMO TEMPORAL 90°.  
AJUSTE MOTORIZADO DA  
QUEIXEIRA DO PACIENTE.  
PROCESSADOR INTEGRADO  
AO CONSOLE E TELA DE  
COMANDO COM TOQUE  
SENSÍVEL.  
ARMAZENAMENTO DE  
DADOS COM 2 UNIDADES  
USB FRONTAIS PARA  
ARMAZENAMENTO E  
BACKUP DE EXAMES VIA  
PENDRIVE. DISCO RÍGIDO  
DE NO MÍNIMO 40 GB. DEVE  
POSSUIR MESA ELÉTRICA  
COM ACESSIBILIDADE A  
PACIENTES CADEIRANTES.  
SER COMPATÍVEL COM  
IMPRESSORAS DOS TIPOS  
JATO DE TINTA OU LASER.  
COM COR DO ESTÍMULO E  
ILUMINAÇÃO DA CÚPULA:  
BRANCO SOBRE BRANCO,  
VERMELHO OU AZUL  
SOBRE BRANCO, TAMANHO  
DO ESTÍMULO PADRÃO  
GOLDMANN DE I A V E  
TESTE DE LIMAR FOVEAL.

	<p>DEVE POSSUIR RECURSOS PARA MONITORAMENTO DO PACIENTE DURANTE O EXAME E DA PERDA DE FIXAÇÃO, MONITORAMENTO DO OLHO DO PACIENTE COM CÂMERA DE VÍDEO, MONITORAMENTO DE MANCHA CEGA, RASTREAMENTO DO OLHO PARA VERIFICAÇÃO DA PERDA DE FIXAÇÃO. DISPONIBILIZAR AS SEGUINTE OPÇÕES DE EXAMES OU SIMILARES: EXAMES DE LIMAR THRESHOLD: TESTE DE LIMAR FOVEAL, TESTES CENTRAIS E TESTES PERIFÉRICOS E DEGRAU NASAL, STANDARD, ESTRATÉGIA PARA REDUÇÃO DO TEMPO DO EXAME; EXAMES DE TRIAGEM SCREENING: TESTES CENTRAIS E TESTES PERIFÉRICOS; ESTRATÉGIAS DE EXAME: DUAS ZONAS, DEFEITOS QUANTIFICADOS, EXAMES ESPECIAIS, EASTERMAN MONOCULAR E BINOCULAR, SUPERIOR 36 E 64 E TESTE SOB MEDIDA.</p>				
006	FOTÓFORO, TIPO LED, FOCO REGULÁVEL, COM BATERIA.	2	UN	4.150,00	8.300,00
011	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO COM BATERIA ACOPLADA NO CAPACETE PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE DE MOVIMENTOS AO USUÁRIO; CAPACETE LEVE E ACOLCHOADO COM AJUSTE VERTICAL; FONTE LUMINOSA DE LED, COM INTENSIDADE LUMINOSA	1	UN	7.650,00	7.650,00

*fe*

<p>AJUSTÁVEL, COM POTÊNCIA LUMINOSA MÁXIMA DE 1200 LUX A 30CM; DIÂMETROS DOS SPOTS DE ILUMINAÇÃO: 25, 35 E 45 (300MM); DEVE POSSUIR NO MÍNIMO FILTROS AZUL E VERDE COM CAMADA DE PROTEÇÃO EVAPORADA; LENTES ÓPTICO ANTI-REFLEXO; DISTÂNCIA INTERPUPILAR AJUSTÁVEL INDEPENDENTE E ASSIMETRICAMENTE ENTRE 46 - 75MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA PUPILA DE 2MM. DEVE ACOMPANHAR BATERIA, CARREGADOR E MALETA PARA TRANSPORTE.</p>				
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>RS 87.350,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador



e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

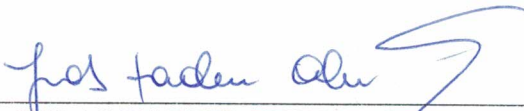
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó/RN, 19 de maio de 2022.

  
**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Representante legal do órgão gerenciador

**CAROLAYNE CARBONI BERNARDO**  
Assinado de forma digital por  
CAROLAYNE CARBONI BERNARDO  
33248137860:23443459000165  
Dados: 2022.06.01 11:01:19 -03'00'  
000165  
**CAROLAYNE CARBONI BERNARDO**  
Representante legal do fornecedor registrado